



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2025

O Município de Chácara, com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara - MG, CEP 36110-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2025, publicada no dia 03/06/2025 10:30, processo administrativo n.º 74/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa 36.634.645 MIRIAM POLITO VENANCIO inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 36 634 645/0001-23, sediada(a) na Rua Nossa Senhora da Glória 400 bairro Centro Simão Pereira - MG neste ato representado(a) por Douglas P Venancio, CPF 08911660680 conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição eventual e futura de descartáveis para atender as demandas da Prefeitura do Município de Chácara-MG.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 1			
Bandeja descartável em papelão com acabamento metalizado e impermeável, Prateada e/ou Dourada, Grande. (Pacote com 20 Unidades)			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bandeja descartável em papelão com acabamento metalizado e impermeável, Prateada e/ou Dourada, Grande. (Pacote com 20 Unidades)	50,00 pcte	R\$ 49,39	R\$ 2.469,50
Marca: tolecaixas	Fabricante: tolecaixas	Modelo:	
Total Lote 1		x1	R\$ 2.469,50

Lote 2			
BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA: sacos plásticos com medida de 40cm x60cm em bobina picotada para armazenamento de alimentos com 450 unidades no mínimo.			

Assinado por 2 pessoas: MIRIAM POLITO VENANCIO e JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7145-ED78-01CA-7AE2> e informe o código 7145-ED78-01CA-7AE2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA: sacos plásticos com medida de 40cm x60cm em bobina picotada para armazenamento de alimentos com 450 unidades no mínimo.	50,00 RL	R\$ 20,94	R\$ 1.047,00
Marca: Rollbags	Fabricante: Rollbags	Modelo:	
Total Lote 2	x1	R\$ 1.047,00	

Lote 3

Bobina Picotada transparente, 30x40 c/ 600 unid. (sacos)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bobina Picotada transparente, 30x40 c/ 600 unid. (sacos)	50,00 RL	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
Marca: Rollbags	Fabricante: Rollbags	Modelo:	
Total Lote 3	x1	R\$ 1.225,00	

Lote 6

Colher plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quant

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Colher plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (Caixa com 20 pacotes, cada pacote contém 50 unid.).	50,00 cx	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
Marca: Plast food	Fabricante: Plast food	Modelo:	
Total Lote 6	x1	R\$ 3.200,00	

Lote 8

Copo Descartável 200ml Branco 100 Unidades

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Copo Descartável 200ml Branco 100 Unidades	500,00 pcte	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
Marca: fon	Fabricante: fon	Modelo:	
Total Lote 8	x1	R\$ 1.920,00	

Lote 9

Copo descartável branco 200ml pacote com 100 unidades

Assinado por 2 pessoas: MIRIAM POLITO VENANCIO e JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7145-ED78-01CA-7AE2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Copo descartável branco 200ml pacote com 100 unidades	30,00 pcte	R\$ 3,82	R\$ 114,60
Marca: fon	Fabricante: fon	Modelo:	
Total Lote 9	x1		R\$ 114,60

Lote 11

Copo descartável em plástico transparente; com capacidade de 200ml; sem tampa, pacote 100 x200 ml. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Copo descartável em plástico transparente; com capacidade de 200ml; sem tampa, pacote 100 x200 ml. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades	20,00 cx	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
Marca: fon	Fabricante: fon	Modelo:	
Total Lote 11	x1		R\$ 1.880,00

Lote 12

Copo descartável em plástico transparente; com capacidade de 200ml; sem tampa, pacote 100 x200 ml. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Copo descartável em plástico transparente; com capacidade de 200ml; sem tampa, pacote 100 x200 ml. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades)	50,00 cx	R\$ 84,50	R\$ 4.225,00
Marca: fon	Fabricante: fon	Modelo:	
Total Lote 12	x1		R\$ 4.225,00

Lote 13

Copo descartável em plástico transparente; com capacidade de 50 ml; sem tampa, pacote 100 x50 ml. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Copo descartável em plástico transparente; com capacidade de 50 ml; sem tampa, pacote 100 x50 ml. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades)	50,00 cx	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
Marca: fon	Fabricante: fon	Modelo:	
Total Lote 13	x1		R\$ 2.500,00

Lote 15

COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CAPACIDADE 240 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOSE QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TÉRMICO E ATÓXICO. CAIXA COM 40 PACOTES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CAPACIDADE 240 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOSE QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TÉRMICO E ATÓXICO. CAIXA COM 40 PACOTES	20,00 cx	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00

Assinado por 2 pessoas: MIRIAM POLITO VENANCIO e JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/7145-ED78-01CA-7AE2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Marca: totalplast	Fabricante: totalplast	Modelo:
Total Lote 15	x1	R\$ 1.980,00

Lote 16

Copo descartável resistente confeccionado em acrílico, transparente, atóxico, com capacidade para 300ml, nas seguintes dimensões: borda superior 8 cm, fundo 5 cm e altura 11 cm. Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com 10 unidades cada. Caixa contendo 24 pacotes de 10 unidades cada.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Copo descartável resistente confeccionado em acrílico, transparente, atóxico, com capacidade para 300ml, nas seguintes dimensões: borda superior 8 cm, fundo 5 cm e altura 11 cm. Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com 10 unidades cada. Caixa contendo 24 pacotes de 10 unidades cada.	5,00 cx	R\$ 104,00	R\$ 520,00
Marca: Dk	Fabricante: dk	Modelo:	
Total Lote 16	x1	R\$ 520,00	

Lote 17

Copo descartável, translúcido, capacidade 200ml, embalagem com 100unid.Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Copo descartável, translúcido, capacidade 200ml, embalagem com 100unid.Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada.	25,00 cx	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
Marca: fon	Fabricante: fon	Modelo:	
Total Lote 17	x1	R\$ 2.175,00	

Lote 21

Faca plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 16 a 17 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Faca plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 16 a 17 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (Caixa com 20 pacotes, cada pacote contém 50 unid.).	30,00 cx	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
Marca: total plast	Fabricante: total plast	Modelo:	
Total Lote 21	x1	R\$ 1.920,00	

Lote 22

Assinado por 2 pessoas: MIRIAM POLITO VENANCIO e JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7145-ED78-01CA-7AE2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Garfo descartável confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (C)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Garfo descartável confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (Caixa com 20 pacotes, cada pacote contém 50 unid.).	30,00 cx	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
Marca: plast food	Fabricante: plast food	Modelo:	
Total Lote 22	x1		R\$ 1.920,00

Lote 23

Garfo Descartável Refeição Cristal 7040 / 50Un

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Garfo Descartável Refeição Cristal 7040 / 50Un	200,00 pcte	R\$ 2,90	R\$ 580,00
Marca: plast food	Fabricante: plast food	Modelo:	
Total Lote 23	x1		R\$ 580,00

Lote 25

Guardanapo confeccionado em papel absorvente, folha simples, 100% de fibras celulósicas na cor branca medindo 32 x 33cm, na embalagem deverá constar data de fabricação e nome do fabricante. (Caixa com 48 Pacotes sendo pacotes com 100 unidades cada).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Guardanapo confeccionado em papel absorvente, folha simples, 100% de fibras celulósicas na cor branca medindo 32 x 33cm, na embalagem deverá constar data de fabricação e nome do fabricante. (Caixa com 48 Pacotes sendo pacotes com 100 unidades cada).	70,00 cx	R\$ 145,00	R\$ 10.150,00
Marca: pegg	Fabricante: pegg	Modelo:	
Total Lote 25	x1		R\$ 10.150,00

Lote 26

Guardanapo de Papel Folha Dupla 23,5 X 23,5cm Pacote com 50 Unidades

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Guardanapo de Papel Folha Dupla 23,5 X 23,5cm Pacote com 50 Unidades	300,00 pcte	R\$ 1,40	R\$ 420,00
Marca: pegg	Fabricante: pegg	Modelo:	
Total Lote 26	x1		R\$ 420,00

Assinado por 2 pessoas: MIRIAM POLITO VENANCIO e JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7145-ED78-01CA-7AE2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Lote 27

Guardanapo de papel, folha simples, tamanho 24x22cm embalagem plástica transparente com 50 unidades. Caixa com 80 pacotes de 50 unidades cada.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Guardanapo de papel, folha simples, tamanho 24x22cm embalagem plástica transparente com 50 unidades. Caixa com 80 pacotes de 50 unidades cada.	2,00 cx	R\$ 117,00	R\$ 234,00
Marca: cipel	Fabricante: cipel	Modelo:	
Total Lote 27	x1		R\$ 234,00

Lote 28

Guardanapo de papel folha simples- tamanho aceitável de 22cm até x 25cm

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Guardanapo de papel folha simples- tamanho aceitável de 22cm até x 25cm	30,00 pcte	R\$ 1,30	R\$ 39,00
Marca: pegg	Fabricante: pegg	Modelo:	
Total Lote 28	x1		R\$ 39,00

Lote 29

Lacre amarrilho arame encapado.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lacre amarrilho arame encapado.	50,00 pcte	R\$ 13,00	R\$ 650,00
Marca: Clenup	Fabricante: clenup	Modelo:	
Total Lote 29	x1		R\$ 650,00

Lote 30

Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (Caixa com 06 rolos).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (Caixa com 06 rolos).	20,00 cx	R\$ 299,99	R\$ 5.999,80
Marca: vabene	Fabricante: vabene	Modelo:	
Total Lote 30	x1		R\$ 5.999,80

Lote 31

Assinado por 2 pessoas: MIRIAM POLITO VENANCIO e JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7145-ED78-01CA-7AE2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

PAPEL FILME Confeccionado em material PVC (cloreto de polivinila). Dimensões aproximadas: Comp. 1.000m x largura 60 cm. Características adicionais: Apresentar elasticidade e poder de adesão, que permitam perfeita vedação ao envolver alimentos e superfícies. Apresentação: Rolo com 1.000 m

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL FILME Confeccionado em material PVC (cloreto de polivinila). Dimensões aproximadas: Comp. 1.000m x largura 60 cm. Características adicionais: Apresentar elasticidade e poder de adesão, que permitam perfeita vedação ao envolver alimentos e superfícies. Apresentação: Rolo com 1.000 m	15,00 un	R\$ 111,00	R\$ 1.665,00
Marca: dispafilm	Fabricante: dispafilm	Modelo:	
Total Lote 31	x1		R\$ 1.665,00

Lote 32

Papel Toalha, Folha dupla, Excelente absorção. Total de 120 toalhas. Tamanho: 20 x 22 cm cada. (Fardo com 12 pacotes com 02 rolos cada).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Papel Toalha, Folha dupla, Excelente absorção. Total de 120 toalhas. Tamanho: 20 x 22 cm cada. (Fardo com 12 pacotes com 02 rolos cada).	20,00 cx	R\$ 34,99	R\$ 699,80
Marca: yuri	Fabricante: yuri	Modelo:	
Total Lote 32	x1		R\$ 699,80

Lote 33

Papel Toalha Pacote com 2 Rolos Luar

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Papel Toalha Pacote com 2 Rolos Luar	100,00 pcte	R\$ 2,70	R\$ 270,00
Marca: welban	Fabricante: welban	Modelo:	
Total Lote 33	x1		R\$ 270,00

Lote 34

Papel Toalha p/ secagem de mãos 20,5 X 20cm c/ 1000 Fls Inter folha.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Papel Toalha p/ secagem de mãos 20,5 X 20cm c/ 1000 Fls Inter folha.	500,00 pcte	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
Marca: vo tudinha	Fabricante: vo tudinha	Modelo:	
Total Lote 34	x1		R\$ 3.800,00

Lote 35

Prato de plástico descartável redondo, tam. 21 cm, pct com 10unid.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: MIRIAM POLITO VENANCIO e JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/7145-ED78-01CA-7AE2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Prato de plástico descartável redondo, tam. 21 cm, pct com 10unid.	200,00 pcte	R\$ 2,30	R\$ 460,00
Marca: fon	Fabricante: fon	Modelo:	
Total Lote 35	x1		R\$ 460,00

Lote 36

Prato Descartável Branco 15 cm de Diâmetro. (Caixa com 100 Pacotes contendo 10 unid. Cada).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prato Descartável Branco 15 cm de Diâmetro. (Caixa com 100 Pacotes contendo 10 unid. Cada).	70,00 cx	R\$ 127,00	R\$ 8.890,00
Marca: fon	Fabricante: fon	Modelo:	
Total Lote 36	x1		R\$ 8.890,00

Lote 37

Saco para Pipoca tamanho médio. Embalagem com 100 unidades.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Saco para Pipoca tamanho médio. Embalagem com 100 unidades.	70,00 un	R\$ 3,70	R\$ 259,00
Marca: whb	Fabricante: whb	Modelo:	
Total Lote 37	x1		R\$ 259,00

Lote 38

Saco Plástico Hot Dog 20x15 Cachorro Quente. (Caixa com 1000 unid.).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Saco Plástico Hot Dog 20x15 Cachorro Quente. (Caixa com 1000 unid.).	8,00 cx	R\$ 15,25	R\$ 122,00
Marca: vabene	Fabricante: vabene	Modelo:	
Total Lote 38	x1		R\$ 122,00

Dá-se o valor total da Ata R\$ 61.334,70 (sessenta e um mil e trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Chácara

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir do dia 27/10/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.823, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.823, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12. DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

12.1. O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será Gláucia Maria de Carvalho.

12.2. A gestora das contratações do presente instrumento será Naiara da Silva Sudre.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Chácara, 04 de agosto de 2025 .

Jucélio Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Douglas P Venancio

Assinado por 2 pessoas: MIRIAM POLITO VENANCIO e JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7145-ED78-01CA-7AE2> e informe o código 7145-ED78-01CA-7AE2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

36.634.645 MIRIAM POLITO VENANCIO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7145-ED78-01CA-7AE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



36 634 645 MIRIAM POLITO VENANCIO (CNPJ 36.634.645/0001-23) VIA PORTADOR MIRIAM
POLITO VENANCIO (CPF 074.XXX.XXX-52) em 04/08/2025 16:57:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA (CPF 027.XXX.XXX-03) em 04/08/2025 17:19:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7145-ED78-01CA-7AE2>